



Município de Farol

DECRETO Nº 1795/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Farol, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pelo art. 61, inciso I, “c”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do inciso I, art. 6º da Lei nº 918, de 7 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, de Superávit Financeiro Exercício 2021, no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 918/2021, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 2 – GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito			
Ação: 1201- Aquisição de veículo para o gabinete do prefeito		Funcional:	
02.001.04.122.0002.1.201			
1	4490520000- Equipamentos e Material permanente	1000	322.000,00
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			322.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de Superávit Financeiro Exercício 2021, da Fonte 1000.

Art. 3º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 915/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 918/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 23 de março de 2022

OCLECIO DE FREITAS MENESES

Prefeito Municipal